

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga
Campo Grande-MS, CEP 79080-190
- <http://humap-ufms.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23538.014085/2022-64

  Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian Humap-UFMS - Filial da Ebserh 1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 36/2021	PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 36/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH- FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN/UFMS E A EMPRESA LAQUA QUALIDADE EM ÁGUA, ALIMENTOS E HEMODIÁLISE LTDA ME.
--	---

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, Filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN HUMAP-UFMS, filial EBSERH, com sede na cidade de Campo Grande /Estado MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0018-91, neste ato representado por seu Superintendente **CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA**, portador do CPF-MF nº ***.818.351-**, designado pela Portaria nº SEI nº 5, de 02 de outubro de 2017, publicado no D.O.U de 03 de outubro de 2017 (16492851) e por seu Gerente Administrativo, **CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA**, brasileiro, CPF nº ***.052.691-**, nomeado pela Portaria 393, de 27 de junho de 2019, publicado no Boletim de Serviço da EBSERH nº 611 de 27 de junho de 2019 (16492969), ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20, Capítulo II, do Regimento Interno, publicado no Boletim de Serviço Extraordinário nº 224 de 22 de novembro de 2018.

CONTRATADA: LAQUA QUALIDADE EM ÁGUA, ALIMENTOS E HEMODIÁLISE LTDA ME, CNPJ 05.865.801/0001-33, com sede à Rua da Liberdade, 509 – Vila Santa Dorotheia, na Cidade Campo Grande- MS, CEP 79.004-150, Telefone (67) 3361-4839, E-mail: laqua@laquaconsultoria.com.br, representada neste ato por **DANILO LÁZARO BARBOSA HERÉDIA**, portador da Carteira de do CPF ***.334.268-**.

Conforme **Processo Administrativo nº 23538.002782/2021-91**, de acordo com o **Pregão Eletrônico Nº. 62/2021**, Proposta Comercial apresentadas, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº. 36/2021**, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução n.º 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de **12/11/2022** e encerramento em **12/11/2023**, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE**

2.1. O valor contratual permanecerá inalterado, havendo expressa renúncia da CONTRATADA ao reajuste previsto na cláusula sexta do contrato, referente ao período de **12/11/2022 a 12/11/2023 (23824596)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TERMO ADITIVO**

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil e cem reais)**, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	UND	Periodicidade	Qtde	Valor Unitário
2		Análise e Tratamento da água, manutenção do sistema de tratamento e osmose reversas da hemodiálise				
	3	Prestação mensal de serviço de tratamento de água do serviço de hemodiálise do Humap-UFMS, com apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, incluindo os seguintes serviços: - Serviço de Operação, manutenção, desinfecção, limpeza do sistema de tratamento de água para hemodiálise, de acordo com o estabelecido na Resolução RDC nº 11, de 13 de março de 2014e suas atualizações e demais normas e regulamentos vigentes; - Desinfecção e limpeza química das osmose reversas (portáteis e fixa); - Substituição, conforme validade estabelecida, dos elementos filtrantes (pré tratamento, das osmose reversas portáteis e fixa); - Operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva do sistema de pré e pós tratamento da osmose reversa e do reservatório de água tratada (tanque pulmão) - Diário e/ou sempre que necessário; - Desinfecção mensal do reservatório de água tratada (tanque pulmão) e looping; - Fornecimento e troca do elemento filtrante do filtro de carvão ativo, resina do abrandador e areia do filtro multi-meios, de acordo com frequência definida pelo fabricante; - Manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica, contemplando todo o sistema de tratamento de água para hemodiálise (desde a entrada do pré-tratamento até as saídas de distribuição pelo looping);	UN	Mensal	12	R\$ 7.416,66

	- Monitoramento diários das condições da água com fornecimento de "kits" e realização das análises necessárias; - Fornecimento dos produtos químicos necessários para a realização dos procedimentos de desinfecção e regeneração química; - Fornecimento e troca do filtro de ar bacteriológico do tanque pulmão com a periodicidade determinada pelo fabricante; - Realizar visita de inspeção na área de tratamento de água para hemodiálise, registrando em livro ou sistema informatizado próprio o serviço realizado, assim como as não conformidades encontradas. - Realizar controle diário, com registro em PLANILHA DE MONITORAMENTO DIÁRIO, na qual deverão constar, no mínimo as seguintes informações: Leitura de pressão dos manômetros, temperatura, umidade do ambiente, pH, sabor, odor, dureza, cloro residual livre, condutividade, ferro, leitura de produto e rejeito, conforme exigido pela RDC nº 11/2014; - reparo das moto-bombas que compõem o sistema; - Manutenção de assistência 24 horas durante toda a vigência contratual comunicando imediatamente sobre o diagnóstico de problemas e procedimentos a serem realizados; - Encaminhar mensalmente relatório contendo o registro de todas as atividades desenvolvidas no período, juntamente com cópia de todos os relatórios de acompanhamento diário, assinado pelo executor e pelo responsável técnico pelo serviço junto as autoridades competentes (Vigilância Sanitária Estadual e Conselho de Classe), laudos das análises físico químicas e microbiológicas realizadas durante o mês, as intercorrências registradas e as ações realizadas para saná-las; - Responder tecnicamente junta à Vigilância Sanitária os ofícios, os questionamentos e as notificações referentes ao Serviço, nos prazos estabelecidos nos respectivos documentos.				
4	Análise Bacteriológica de Potabilidade (RDC ANVISA nº 11/2014 e PORTARIA Nº 2.914/2011 MS, nos parâmetros: coliformes totais, coliformes fecais, contagem padrão de bactérias heterotróficas (frequência mensal), na entrada do subsistema de tratamento de água para hemodiálise e reservatório de água potável. (24 exames + até 08 recoletas por ano)	UN	Mensal	32	R\$ 484,37!
5	Análise Bacteriológica da Água para uso em Hemodiálise - RDC 11/2014 ANVISA: coliformes totais e coliformes fecais, contagem padrão de bactérias heterotróficas e endotoxinas (frequência mensal). Na saída da osmose fixa e de até 06 (seis) osmose reversas portáteis e ainda no ponto mais distal do looping. (72 exames + até 24 recoletas/ano)	UN	Mensal	96	R\$ 540,62!
6	Análise Bacteriológica da Solução do Dialisato de acordo com a RDC ANVISA 11/2014 nos parâmetros de contagem de bactérias heterotróficas. (24 exames + até 08 recoletas por ano)	UN	Mensal	32	R\$ 209,37!
7	Análise Físico Químico de potabilidade de acordo com a Portaria 518 MS, nos parâmetros de aspecto: Odor, Gosto, Cor, Turbidez, Ph, Ferro, Cloro, Residual Livre para entrada do pré - tratamento). (12 exames por ano + até 04 recoletas por ano)	UN	Mensal	16	R\$ 593,75!
8	análise físico química da água de acordo com RDC ANVISA 11/2014 NOS parâmetros de Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmi, Cálcio, Chumbo, Mercúrio, Prata, Potássio, Selênio, Sódio, Tálcio, Zinco, Cloraminas, Cloro Livre, Fluoretos, Nitratos E Sulfatos. (02 exames/ano para cada osmose)	UN	Semestral	14	R\$ 750,00
TO					

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 (25235705), na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	NUMERO DE EMPENHO
6153000300	10302501885850054	339039	2022NE000670/ 2022NE001530

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(assinado digitalmente)

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN- UFMS- FILIAL EBSERH

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEI Nº 5 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017 (16492851)

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 318 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017- EBSERH SEDE

(assinado digitalmente)

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN- UFMS- FILIAL EBSERH

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA

GERENTE ADMINISTRATIVO

MEMBRO DO COLEGIADO EXECUTIVO

PORTARIA SEI Nº 392 DE 26 DE JUNHO DE 2019 (16492969)

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 611 DE 27 DE JUNHO DE 2019- EBSERH SEDE

(assinado digitalmente)

LAQUA QUALIDADE EM ÁGUA, ALIMENTOS E HEMODIÁLISE LTDA ME - CNPJ 05.865.801/0001-33

DANILO LÁZARO BARBOSA HERÉDIA

CPF ***.334.268-** (25234465)

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)

ALINE RIGO JARDIM

CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATOS/HUMAP-UFMS

CPF ***.759.770-**

(assinado digitalmente)

JOÃO VICTOR DO CARMO LACERDA GIBAILE

SÓCIO- ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF ***.755.891-** (25234465)

PORTARIA SEI Nº 254 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 (16495925)

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 377 DE 05 DE MARÇO DE 2018- EBSERH SEDE



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LAZARO BARBOSA HEREDIA**, Usuário Externo, em 01/11/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR DO CARMO LACERDA GIBAILE**, Usuário Externo, em 01/11/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Rigo Jardim**, Chefe de Unidade, em 01/11/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Moraes Coimbra**, Gerente, em 03/11/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, Superintendente, em 03/11/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25290926** e o código CRC **AF0F6B72**.



Referência: Processo nº 23538.014085/2022-64 SEI nº 25290926